

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 994 DE 24 DE agosto DE 2018

Dispõe sobre a abertura de credenciamento de Clínicas Especializadas para realização de Exame de Aptidão Física e Mental de condutores e candidatos a condutores de veículos automotores com deficiência, com deficiência estável já habilitados, Avaliação Psicológica, Juntas Médicas, Juntas Psicológicas e Avaliação Médica para efeito de benefício fiscal, no âmbito Departamento Estadual de Trânsito da Bahia ou do Conselho Estadual de Trânsito da Bahia.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, e de acordo com o Artigo 3º, do Decreto Estadual Nº 11.007, de 11 de abril de 2008,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de Clínicas Especializadas para realização de Exame de Aptidão Física e Mental de condutores e candidatos a condutores de veículos automotores com deficiência, com deficiência estável já habilitados, Avaliação Psicológica, Juntas Médicas, Juntas Psicológicas e Avaliação Médica para efeito de benefício fiscal, no âmbito do DETRAN/BA;

Considerando a Resolução CONTRAN N.º 168 de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem;

Considerando a necessidade de adequar as normas então vigentes aos dispositivos da Resolução CONTRAN N.º 425 de 27 de novembro de 2012, com as alterações dadas pela Resolução 474/2014 do CONTRAN, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando os procedimentos regulamentados pela NBR nº 14.970/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1769, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando o Relatório GAB Nº 001/2015 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, referente ao Processo Nº PGE2015165170-0;

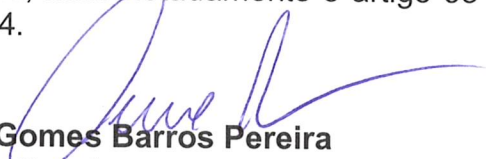
Considerando a Recomendação N.º 02/2018 do Ministério Público da Bahia – MPBA, e o Processo IDEA N.º 003.9.259786/2017;

Considerando o Parecer Conclusivo da Comissão Especial para regulamentação do Credenciamento e Registro das Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito, no âmbito do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento para credenciamento de Clínicas Especializadas, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental de condutores e candidatos a condutores de veículos automotores com deficiência, com deficiência estável já habilitados, Avaliação Psicológica, Juntas Médicas, Juntas Psicológicas e Avaliação Médica para efeito de benefício fiscal, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia ou do Conselho Estadual de Trânsito da Bahia - CETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais notadamente o artigo 53 da Portaria DETRAN N.º 1.267 de 16 e 17 de agosto de 2014.


Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor-Geral

